



Termo de Referência - DER-DF/DG/SUAFIN/DIOFI/NUTES

## **1 – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação dos serviços bancários de cobrança pelo Banco do Brasil S.A., permitindo ao DER/DF efetuar seus recebimentos na rede bancária por meio de boletos de pagamento, cujo processo de geração, emissão, recebimento, intercâmbio de arquivos, dentre outros, serão regulados em contrato único.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

Os recebimentos e pagamentos do DER/DF, por força de legislação específica, devem ser efetuados por meio de instituição financeira oficial. Em virtude das novas orientações da FEBRABAN quanto ao registro dos boletos (vide conteúdo disponível no link <https://portal.febraban.org.br/pagina/3150/1094/pt-br/servicos-novo-plataforma-boletos>), torna-se imprescindível que os boletos emitidos sejam registrados, para fins de recebimento em qualquer banco. Esta autarquia possui contrato de prestação de serviços bancários de cobrança com o BRB – Banco de Brasília S/A, em fase de encerramento. Ademais, o DER/DF já possui contratos de cobrança bancária em operação junto ao Banco do Brasil, quais sejam, cobranças Faixa de Domínio e RENAINF. Considerando os princípios da eficiência e da economicidade, o caráter permanente desse serviço de emissão de boletos, a necessidade constante de atendimento aos usuários em geral e, sobretudo, a prevalência do interesse público na arrecadação de receitas, os serviços de cobrança bancária passarão a ser executados pelo Banco do Brasil, em Contrato Único, para fins de melhor gestão orçamentária e financeira, mantendo-se as condições operacionais atualmente praticadas, permitindo ainda uma otimização nos processos de pagamento dos contratos.

## **3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços de cobrança bancária a serem executados referem-se às seguintes atividades:

- Cobranças referentes à Faixa de Domínio;
- Cobranças do Registro Nacional de Infrações – RENAINF;
- Cobranças de Receitas Diversas (ressarcimentos ao erário, parcelamentos de débitos, multas contratuais, dentre outras receitas);
- Realizar a cobrança de boletos em qualquer localidade do território nacional, inclusive procedendo ao protesto.

## **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços;
- Emitir documentos de arrecadação que deverão ser recebidos pelo banco até a data do vencimento;
- Submeter os boletos de proposta gerados por sistemas próprios de cobrança à prévia aprovação da Contratada, nos termos pactuados no contrato a ser assinado;
- Por meio da Cobrança Direta, a Contratante fará a emissão local de seus boletos e se responsabilizará pela entrega dos mesmos ao pagador. Nessa modalidade, a Contratante poderá utilizar boletos pré-impressos pelo Banco na forma pactuada no contrato a ser assinado;
- Outras obrigações a serem definidas em contrato a ser assinado entre as partes.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura do contrato;
- A contratada lançará o produto da arrecadação por meio de crédito em contas de livre movimentação da contratante, quais sejam:

- Conta n.º 6888-8, agência 4200-5, Banco do Brasil S/A: receitas decorrentes dos serviços da Faixa de Domínio;

- Conta nº 193881-9, agência 4200-5, Banco do Brasil S/A: receitas decorrentes do Registro Nacional de Infrações – RENAINF; e

- Conta n.º 7433-0, agência 4200-5, Banco do Brasil S/A: receitas de cobranças diversas.

- A contratada deverá lançar o produto de arrecadação diária (float) em até 2 (dois) dias subsequentes ao efetivo recebimento, conforme negociado entre as partes;
- O produto da arrecadação diária não repassada no prazo determinado sujeitará o banco a remunerar a contratante do dia útil seguinte até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação de Custódia para Títulos Federais – SELIC, utilizando-se a taxa do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado na localidade em que a contratante mantém a centralização do repasse;
- Quando houver repasse de valor a maior ou indevido, o banco tem o prazo de 48 horas, após o crédito em conta, para comunicar o fato à contratante que, após a apuração do fato, restituirá ao banco o valor devido;
- Cumprir as demais cláusulas contratuais pactuadas com a contratante.

## 6 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Pela prestação dos serviços de cobrança, a contratante pagará ao banco as tarifas discriminadas abaixo, por carteira de cobrança, conforme SEI 85024360:

### **6.1 - Faixa de Domínio - Conta 6.888-8 (correção IPCA)**

- Registro: R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos)
- Liquidação: R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)
- Baixa: R\$ 0,36 (trinta e seis centavos)
- Manutenção de título vencido: R\$ 0,41 (quarenta e um centavos)
- Comandos Diversos: R\$ 0,36

### **6.2 - RENAINF - Conta 193.881-9 (correção IPCA)**

- Registro: R\$ 0,13 (treze centavos)
- Liquidação: R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)
- Baixa: R\$ 0,36 (trinta e seis centavos)
- Manutenção de título vencido: R\$ 0,41 (quarenta e um centavos)
- Comandos Diversos: R\$ 0,36 (trinta e seis centavos)

### **6.3 - Cobranças Diversas - Conta 7.433-0 (nova carteira de Cobrança)**

- Registro: R\$ 0,13 (treze centavos)
- Liquidação: R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos)
- Baixa: R\$ 0,36 (trinta e seis centavos)
- Manutenção de título vencido: R\$ 0,41 (quarenta e um centavos)
- Comandos Diversos: R\$ 0,36 (trinta e seis centavos)

As tarifas propostas serão atualizadas anualmente pela variação do IPCA, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, ou outro índice que vier a substituí-lo.

O valor estimado do contrato para o período de 1 (um) ano é de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) ou R\$ 350.000,00 para 5 anos, conforme detalhamento abaixo, com base nos valores atualmente praticados:

- Cobrança Faixa de Domínio: R\$ 60.000,00
- Cobrança RENAINF: R\$ 2.000,00
- Cobranças Diversas: R\$ 1.000,00
- Total sem reajuste: R\$ 63.000,00
- Total reajustado: R\$ 70.000,00 ao ano, considerando o reajuste da tarifa pelo IPCA.

A despesa ocorrerá à conta de Dotação Orçamentária 26.122.8216.8517/0014 (Esfera 1 – Orçamento Fiscal, Unidade Orçamentária 26.205 – DER/DF, Função 26 – Transporte, Subfunção 122 – Administração Geral, Programa 8216 – Mobilidade Urbana - Gestão e Manutenção, Ação/Subtítulo 8517/2014 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do DER/DF, Natureza da Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fontes de Recursos 100, 220, 237 ou 437).

As notas de empenho serão emitidas oportunamente, conforme faturamento enviado pela contratada quando da efetivação dos pagamentos.

## 7 – METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

As tarifas constantes no item 6 foram apresentadas pelo Banco do Brasil S/A (85024360), com base nos valores praticados nos contratos ainda vigentes e reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (85192408), conforme detalhado a seguir:

### 7.1 - Faixa de Domínio - Termo de Adesão (ID: 85178089), após a correção do IPCA (11,299%):

Tarifa anterior	Nova tarifa
Registro: R\$ 0,80	Registro: R\$ R\$ 0,89
Liquidação: R\$ 1,71	Liquidação: R\$ 1,90
Baixa: R\$ 0,32	Baixa: R\$ 0,36
Manutenção de título vencido: R\$ 0,37	Manutenção de título vencido: R\$ 0,41
Comandos Diversos: R\$ 0,32	Comandos Diversos: R\$ 0,36

### 7.2 - Cobrança RENAINF – Termo de Adesão (ID: 85178253), após a correção do IPCA (11,299%):

Tarifa anterior	Nova tarifa
Registro: R\$ 0,12	Registro: R\$ 0,13
Liquidação: R\$ 3,98	Liquidação: R\$ 4,43
Baixa: R\$ 0,32	Baixa: R\$ 0,36
Manutenção de título vencido: R\$ 0,37	Manutenção de título vencido: R\$ 0,41
Comandos Diversos: R\$ 0,32	Comandos Diversos: R\$ 0,36

### 7.3 - Cobranças Diversas - Conta 7.433-0 (nova carteira de Cobrança), com base nas tarifas RENAINF:

Tarifa anterior	Nova tarifa
Registro: R\$ 0,12	Registro: R\$ 0,13

Liquidação: R\$ 3,98	Liquidação: R\$ 4,43
Baixa: R\$ 0,32	Baixa: R\$ 0,36
Manutenção de título vencido: R\$ 0,37	Manutenção de título vencido: R\$ 0,41
Comandos Diversos: R\$ 0,32	Comandos Diversos: R\$ 0,36

Também foram avaliados os preços praticados com o DETRAN/DF (85178441), para fins de comparativo com as tarifas acordadas. As tarifas praticadas com o DETRAN/DF são menores pelo volume de arrecadação e por particularidades dos seus serviços.

## 8 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com as condições pactuadas no contrato a ser assinado e obedecendo aos critérios estabelecidos por meio de regulamentação Estadual e/ou Federal própria para as atividades inerentes às instituições financeiras.

## 9 – PRAZOS

O contrato único de cobrança bancária terá validade de 60 (sessenta) meses, a contar de 01/06/2022, sendo as tarifas atualizadas anualmente pela variação do IPCA, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 37.121 de 16/02/2016.

## 10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Núcleo de Tesouraria – NUTES, por meio de servidor designado em instrumento específico, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

## 11 – SANÇÕES

As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com as normas estabelecidas em legislação específica que rege a matéria.

## 12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação tem fundamento legal no art. 25 da lei n.º 8.666/93, no art. 144 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 2º da Lei Complementar nº 151/2015. A Procuradoria Jurídica – PROJUR deste Departamento também já se manifestou em casos análogos, conforme Parecer constante no documento ID nº 84219365.

**Fernanda Pinheiro Alves Ferreira**

Chefe do Núcleo de Tesouraria



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PINHEIRO ALVES FERREIRA - Matr.0242567-X, Chefe do Núcleo de Tesouraria**, em 29/04/2022, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 85178554 código CRC= B539899C.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5577

---

---

00113-00004946/2022-09

Doc. SEI/GDF 85178554